



CAPITAL DO FEIJÃO

Lei 40/01

CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

APROVADO EM SESSÃO
DE 21 / 05 / 2001

PROJETO DE LEI N.º 03/2001

SÚMULA: Declara de utilidade pública a Associação dos Abandonados e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Valdir Bernardino Martinazzo Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Associação dos Abandonados de Três Barras do Paraná", de natureza promocional, com fins recreativos, sociais, culturais, esportivos e assistenciais, com estatuto próprio e registro no CNPJ com o n.º 02507386/0001-58.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, aos 17 de maio de 2001.


NELSON PAULI
Vereador



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ

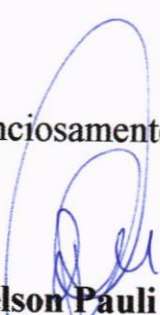
JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 03/2001.

A Associação dos Abandonados pode ser declarada de utilidade pública, de acordo com a Lei Estadual n.º 6994/78, por ter finalidades culturais e assistenciais, não remunerando os membros da diretoria e não distribuindo rendas aos seus membros, de acordo com os dispositivos do artigo n.º 34 do seu estatuto.

Outrossim, segundo o artigo 74 do estatuto próprio, todos os rendimentos, auxílios e recursos que receber, serão integralmente aplicados na manutenção de suas atividades e no rendimento gratuito de suas finalidades. Isso comprova que essa associação não tem finalidades lucrativas.

Ressaltamos também que, segundo o artigo 4º do estatuto próprio, essa associação tem objetivos assistenciais, culturais, sociais, esportivos e de apoio a outras entidades locais, merecendo a declaração de utilidade pública.

Atenciosamente:


Nelson Pauli
Vereador



CÂMARA MUN. DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

"PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

NO PROJETO DE LEI N.º 03/2001 DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

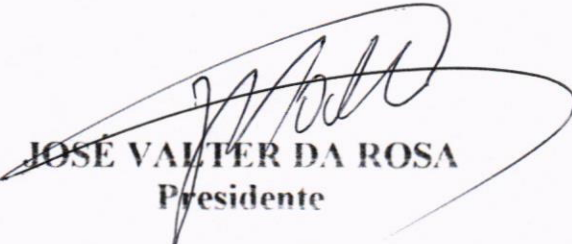
A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos membros: **JOSÉ VALTER DA ROSA, AILTON CONRADI e ANTENOR C. DA MOTTA**, reuniram-se em data de 21 de MAIO de 2001 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 03/2001 do Legislativo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que, o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua

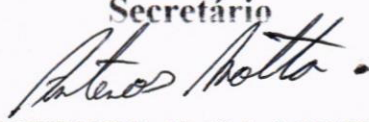
Aprovação

É O PARECER

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 21 de MAIO de 2001


JOSÉ VALTER DA ROSA
Presidente


AILTON CONRADI
Secretário


ANTENOR C. DA MOTTA
Membro